



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1282/2020 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 540/2019.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, institui a obrigatoriedade de cobertura de seguro de acidentes pessoais coletivos em eventos artísticos, desportivos, culturais e recreativos com renda resultante de cobrança de ingressos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade na forma de substitutivo.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica emitiu parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A propositura em tela visa obrigar as pessoas jurídicas ou físicas que promovam eventos artísticos, desportivos, culturais e recreativos, com cobrança de ingresso, a contratar seguro de acidentes pessoais coletivo em benefício dos espectadores desses eventos, contra acidentes que neles eventualmente venham ocorrer.

O mercado de eventos tem uma parcela significativa no desenvolvimento da economia. Segundo dados da Associação Brasileira de Empresas e Eventos (ABEOC) esse segmento cresce, em média, 14% ao ano. Um número ainda não contabilizado pelo mercado de eventos se refere à quantidade de acidentes que acontecem, porém, diariamente, se somam nos meios de comunicação notícias de acidentes envolvendo trabalhadores e participantes destes. São muitos os imprevistos que ocorrem em pequenas e grandes proporções nos eventos: queda de camarotes durante os shows, descarga elétrica em estandes, desabamento de estruturas, acidentes com trabalhadores durante as montagens, roubos e furtos, entre outros. Contudo, uma forma de amenizar essas situações seria por meio da contratação de um seguro. O seguro para eventos tem como objetivo preservar o organizador e seus participantes. Deste modo, os prejuízos não seriam pagos pelos responsáveis pela festa, mas sim pelas seguradoras.

Segundo justificativa do projeto "A presente propositura tem por objeto criar norma jurídica que beneficie o público espectador e participantes de eventos recreativos, culturais, artísticos, desportivos, sociais, técnicos, promocionais ou religiosos de massa. É justamente nessas aglomerações que o perigo de acidentes é mais presente em virtude da multidão que se aglomera nos locais de tais eventos".

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que possibilita a proteção contra acidentes em eventos artísticos, desportivos, culturais e recreativos, por meio da contratação de seguro em benefício dos espectadores.

Ante o exposto, favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 16/12/2020.

ELISEU GABRIEL (PSB) Presidente

GILBERTO NASCIMENTO (PSC)

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT)

JAIR TATTO (PT)

XEXÉU TRIPOLI (PSDB) Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/12/2020, p. 115

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.